



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

JUSTIFICATIVA

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTARIA READEQUAÇÃO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD DO ANO DE 2026 AO CONTRATO: Nº 011/2025-SEMG

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, APOIO E ADMINISTRATIVO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL JUNTO AOS ÓRGÃOS MINISTERIAIS FEDERAIS E CORTES DE CONTAS.

Considerando o Memorando nº 017 – SEMG o qual solicita que seja realizado Apostilamento quanto a Ficha Orçamentária devido ao novo Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD-2026 definindo elementos de despesa e fontes de recursos ao Contrato Administrativo Nº 011/2025-SEMG.

Assim, vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º **TERMO DE APOSTILAMENTO**, destinado a alteração na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do **CONTRATO Nº 011/2025-SEMG**. Assim, informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento.

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/2025), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se transcreve abaixo:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...).

Pode-se inferir, que o apostilamento, é a anotação do registro administrativo no próprio termo de contrato ou em instrumentos hábeis que o substituam, o qual deve ser utilizado em situações em que haja pequenas alterações contratuais, em que não se altere o seu valor inicial e em que não haja implicações em sua execução, conforme é o caso deste.

3 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, do mencionado Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

Em outras palavras, quando não há mudanças substanciais no contrato, a atualização pode ser feita de forma mais ágil e simplificada, ou seja, o objetivo é a alteração da dotação orçamentária prevista no instrumento. Desta forma, o contrato passa a ter nova dotação orçamentária conforme descrito abaixo:

SEMG – DOTAÇÃO 2026

Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2017 0000 (Manutenção das Representações em Belém e Brasília)

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

Ficha: 021

Fonte: 1.500

4 - DA CONCLUSÃO.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples alteração quanto à dotação orçamentária, o que não altera o objeto principal da contratação. Assim, constatou-se a verdadeira legitimidade para contratação do objeto do contrato.

Portanto, para que a administração não sofra sanções jurídicas, se faz necessário efetuarmos o apostilamento ao referido processo. Dessa feita, acreditamos que tal ato é totalmente legal e está em consonância com a legislação vigente.

É a justificativa:

Santarém – Pa, 29 de janeiro 2026.

Luán Carlos de Siqueira Castro

LUAN CARLOS DE SIQUEIRA CASTRO

Seção de Procedimentos Licitatórios e Convênios

Decreto nº 140/2026-GAP/PMS